

Rocky Valley Securitizadora S.A.

(em organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações

1. Data, Hora e Local: Realizada às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2025, na sede social da **Rocky Valley Securitizadora S.A.** ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Martinho Francisco, nº 296, 1º andar, sala 11, Vila Buarque, CEP 01.226-000.

2. Convocação, Presença e Instalação: Dispensada a convocação dos acionistas fundadores tendo em vista a presença de fundadores e subscritores detentores de ações ordinárias nominativas de 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, restando, assim, devidamente instalada a presente Assembleia Geral.

3. Composição da Mesa: Para presidir a presente Assembleia Geral foi eleito por unanimidade, **Mario Hilsenrath Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.860.538-X SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 223.954.358-21, com endereço na Rua João Cacheira, nº 1325, apto. 12, Vila Nova Conceição, CEP 04553-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que aceitando a incumbência convidou a mim, **Denis Shuiti Ueda**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.473.126-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 339.377.308-93, com endereço na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, nº 3249, Jardim Paulista, CEP 01401-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para secretariá-lo, o que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

4. Ordem do Dia: (i) leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social da Companhia; (ii) subscrição e integralização das ações da Companhia; e (iii) eleição dos membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores.

5. Deliberações: Após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas fundadores da Companhia deliberaram o quanto segue, à unanimidade e sem qualquer tipo de ressalva, restrição ou abstenção: (i) Leitura e aprovação do Estatuto Social - Dando Início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu-a à discussão e a votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos acionistas fundadores, passando o Estatuto Social da **Rocky Valley Securitizadora S.A.** a vigor conforme a redação estabelecida no Anexo I; (ii) Subscrição e integralização das ações - Foi aprovada a subscrição da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, nos termos dos boletins de subscrição constantes do Anexo II. Ademais, foi declarado que a Companhia será constituída com capital social inicial de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo sido integralizado, neste ato, o montante equivalente a 100% (cem por cento) do capital social, em moeda corrente nacional. (iii) Eleição dos membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. Os acionistas fundadores aprovaram a eleição de **Mario Hilsenrath Filho**, já qualificado acima, como Diretor Presidente da Companhia e como Diretor Vice-Presidente, **Denis Shuiti Ueda**, já qualificado acima, sendo que ambos terão mandato unificado de 02 (dois) anos, com início na presente data e termo final em 01 de agosto de 2027, sendo permitida a reeleição. Caberá futuramente à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária de acionistas. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então a Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Os membros da Diretoria ou eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, a ser lavrado em livro próprio, nos termos do Anexo III.

6. Encerramento e Declaração de Constituição: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Reunião da Assembleia Geral que, lida e aprovada pela unanimidade dos acionistas é assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

7. Assinaturas: Mesa: Presidente - **Denis César Correia**; Secretário - **Tharik Camocardi de Moura**. Acionistas: **DMCore Holding Financeira S.A.**, representada por Denis César Correia e Tharik Camocardi de Moura e Denis Cesar Correia. Diretores: **Denis César Correia**, **Tharik Camocardi de Moura**, São José dos Campos, 30 de dezembro de 2025. Mesa: Denis Cesar Correia - Presidente da Mesa; Tharik Camocardi de Moura - Secretário da Mesa. Acionistas: Denis Cesar Correia; **DMCore Holding Financeira S.A.**, Denis Cesar Correia - Diretor Presidente; Tharik Camocardi de Moura - Diretor Financeiro. Anexo I - Estatuto Social Consolidado. Capítulo I - Da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º. A DM Instituição de Pagamento S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem por objeto emitir e administrar cartões de crédito próprios ou de terceiros, podendo, para tanto, aprovar solicitações de cartões de crédito e emitir os cartões; credenciar estabelecimentos para operar com os cartões; processar dados e elaborar documentos relacionados à posse e ao uso dos cartões; obter, junto a instituições financeiras, financiamento em nome e por conta dos portadores de cartões, negociando taxas e celebrando contratos de empréstimos em nome deles; conceder fiança, assumindo os riscos do inadimplemento dos portadores de cartões perante as instituições financeiras; prestar serviços de administração do financiamento, de consultoria, planejamento e de treinamento relacionados a cartões de crédito; desenvolver e implantar sistemas de automação relacionados ao funcionamento de cartões de crédito; desenvolver e administrar programas de relacionamento entre consumidores, lojistas, indústrias e outras empresas de serviços, incluindo programas de fidelidade e incentivo, além da produção de materiais associados, como cartões personalizados e materiais de divulgação; prestar serviços de call center e teletendimento; Atividades de cobrança e gestão de informações cadastrais, bem como outras atividades auxiliares aos serviços financeiros não especificados anteriormente, desde que relacionadas e compatíveis com a atuação de instituição de pagamento. (ii) Tendo em vista as deliberações acima aprovadas, os acionistas decidem aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social desta companhia, que passa a vigorar conforme Anexo I à presente Ata.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Reunião da Assembleia Geral que, lida e aprovada pela unanimidade dos acionistas é assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

9. Assinaturas: Mesa: Presidente - **Denis César Correia**; Secretário - **Tharik Camocardi de Moura**. Acionistas: **DMCore Holding Financeira S.A.**, representada por Denis César Correia e Tharik Camocardi de Moura e Denis Cesar Correia. Diretores: **Denis César Correia**, **Tharik Camocardi de Moura**, São José dos Campos, 30 de dezembro de 2025. Mesa: Denis Cesar Correia - Presidente da Mesa; Tharik Camocardi de Moura - Secretário da Mesa. Acionistas: Denis Cesar Correia; **DMCore Holding Financeira S.A.**, Denis Cesar Correia - Diretor Presidente; Tharik Camocardi de Moura - Diretor Financeiro. Anexo I - Estatuto Social Consolidado. Capítulo I - Da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º. A DM Instituição de Pagamento S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem por objeto emitir e administrar cartões de crédito próprios ou de terceiros, podendo, para tanto, aprovar solicitações de cartões de crédito e emitir os cartões; credenciar estabelecimentos para operar com os cartões; processar dados e elaborar documentos relacionados à posse e ao uso dos cartões; obter, junto a instituições financeiras, financiamento em nome e por conta dos portadores de cartões, negociando taxas e celebrando contratos de empréstimos em nome deles; conceder fiança, assumindo os riscos do inadimplemento dos portadores de cartões perante as instituições financeiras; prestar serviços de administração do financiamento, de consultoria, planejamento e de treinamento relacionados a cartões de crédito; desenvolver e implantar sistemas de automação relacionados ao funcionamento de cartões de crédito; desenvolver e administrar programas de relacionamento entre consumidores, lojistas, indústrias e outras empresas de serviços, incluindo programas de fidelidade e incentivo, além da produção de materiais associados, como cartões personalizados e materiais de divulgação; prestar serviços de call center e teletendimento; Atividades de cobrança e gestão de informações cadastrais, bem como outras atividades auxiliares aos serviços financeiros não especificados anteriormente, desde que relacionadas e compatíveis com a atuação de instituição de pagamento. Parágrafo Único. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades, mediante deliberação da Assembleia Geral. Artigo 3º. A Companhia tem sua sede e fórum na Avenida Cassiano Ricardo nº 521, 3º Andar, Sala 02, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, em São José dos Campos/SP, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior. Artigo 4º. A Companhia terá prazo indeterminado de duração. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º. O capital social é de R\$ 235.200.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões e duzentos mil reais), dividido e 235.200.000 (duzentas e trinta e cinco milhões e duzentas mil ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal). Parágrafo Único. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social. Artigo 6º. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da respectiva deliberação para o exercício de preferência. Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. Parágrafo Terceiro. O acionista pode fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"). Artigo 8º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco. Artigo 9º. A Assembleia Geral da Companhia terá competência para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S/A, observados os quórum previstos em lei e o Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo). Capítulo IV - Da Administração. Artigo 10º. A administração da Companhia compete à Diretoria. Artigo 11º. Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias contados das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. Artigo 12º. A Assembleia Geral fixará a remuneração individual de cada Diretor da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Artigo 13º. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais. Artigo 15º. A Diretoria é composta por um Diretor Presidente, um Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Planejamento de Risco de Crédito e um Diretor de Tecnologia, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 16º. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será sempre exercida (i) em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro; ou (ii) por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído, em todos os atos que criem obrigações para a Companhia ou desonrem terceiros de obrigações para com Companhia. Parágrafo Único. A outorga de procuração em nome da Companhia dependerá da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e deverá conter, expressamente, os poderes outorgados e o prazo de vigência, sendo que procurações ad judicia poderão ser por prazo indeterminado, respeitando-se na outorga dos respectivos mandatos os limites e restrições impostos neste Estatuto Social. Artigo 17º. Todos e quaisquer atos necessários e convenientes à administração da Companhia deverão observar quórum, procedimentos e restrições previstos no Acordo de Acionistas da acionista DMCARD PARTICIPAÇÕES S.A., devidamente arquivado na sua sede social ("Acordo de Acionistas"), sendo considerado nulo de pleno direito todo ato ou deliberação praticada em desacordo com referido Acordo de Acionistas. Capítulo VI - Do Conselho Fiscal. Artigo 18º. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, se instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal, se instalado, poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação por qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. Capítulo VII - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros. Artigo 19º. O exercício social terá início 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Artigo 20º. Em cada exercício social terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a, no mínimo, 25 (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S/A. Artigo 21º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral. Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. Artigo 22º. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. Capítulo VIII - Da Liquidação da Companhia. Artigo 23º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. Capítulo IX - Das Disposições Finais. Artigo 24º. É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qual modalidade, para negócios estranhos aos seus interesses sociais. Artigo 25º. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com que preceita a Lei das S/A. Capítulo X - Da Arbitragem. Artigo 26º. Qualquer controvérsia, disputa ou reclamação decorrentes deste Estatuto Social ou a ele relacionados incluindo, mas não se limitando a, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, interpretação ou inadimplemento, deverão ser解决adas de forma definitiva por arbitragem, na forma estabelecida no Acordo de Acionistas da acionista DMCARD PARTICIPAÇÕES S.A. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 64.854/26-7 em 22/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

DM Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 16.581.207/0001-37 - NIRE 35.300.439.295

Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 30 de dezembro de 2025, às 15h, na sede social da **DM Instituição de Pagamento S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.581.207/0001-37, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º Andar, Sala 02, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do Artigo 7º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: Assumi a presidência dos trabalhos o Sr. Denis César Correia, que convidiu o/a Sr. Tharik Camocardi de Moura para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: i. A alteração do objeto social da Companhia para incluir as atividades de Cobranças e informações cadastrais e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia. ii. Tendo em vista as deliberações acima aprovadas, os acionistas decidem aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social desta companhia, que passa a vigorar conforme Anexo I à presente Ata.

5. Deliberações: Instalada a assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a totalidade dos acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidem: (i) Em razão da deliberação acima, o Artigo 2º, será alterado. Assim, referido artigo do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 2º - A Companhia tem por objeto emitir e administrar cartões de crédito próprios ou de terceiros, podendo, para tanto, aprovar solicitações de cartões de crédito e emitir os cartões; credenciar estabelecimentos para operar com os cartões; processar dados e elaborar documentos relacionados à posse e ao uso dos cartões; obter, junto a instituições financeiras, financiamento em nome e por conta dos portadores de cartões, negociando taxas e celebrando contratos de empréstimos em nome deles; conceder fiança, assumindo os riscos do inadimplemento dos portadores de cartões perante as instituições financeiras; prestar serviços de administração do financiamento, de consultoria, planejamento e de treinamento relacionados a cartões de crédito; desenvolver e implantar sistemas de automação relacionados ao funcionamento de cartões de crédito; desenvolver e administrar programas de relacionamento entre consumidores, lojistas, indústrias e outras empresas de serviços, incluindo programas de fidelidade e incentivo, além da produção de materiais associados, como cartões personalizados e materiais de divulgação; prestar serviços de call center e teletendimento; Atividades de cobrança e gestão de informações cadastrais, bem como outras atividades auxiliares aos serviços financeiros não especificados anteriormente, desde que relacionadas e compatíveis com a atuação de instituição de pagamento.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Reunião da Assembleia Geral que, lida e aprovada pela unanimidade dos acionistas é assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

7. Assinaturas: Mesa: Presidente - **Denis César Correia**; Secretário - **Tharik Camocardi de Moura**. Acionistas: **DMCore Holding Financeira S.A.**, representada por Denis César Correia e Tharik Camocardi de Moura e Denis Cesar Correia. Diretores: **Denis César Correia**, **Tharik Camocardi de Moura**, São José dos Campos, 30 de dezembro de 2025. Mesa: Denis Cesar Correia - Presidente da Mesa; Tharik Camocardi de Moura - Secretário da Mesa. Acionistas: Denis Cesar Correia; **DMCore Holding Financeira S.A.**, Denis Cesar Correia - Diretor Presidente; Tharik Camocardi de Moura - Diretor Financeiro. Anexo I - Estatuto Social Consolidado. Capítulo I - Da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º. A DM Instituição de Pagamento S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem por objeto emitir e administrar cartões de crédito próprios ou de terceiros, podendo, para tanto, aprovar solicitações de cartões de crédito e emitir os cartões; credenciar estabelecimentos para operar com os cartões; processar dados e elaborar documentos relacionados à posse e ao uso dos cartões; obter, junto a instituições financeiras, financiamento em nome e por conta dos portadores de cartões, negociando taxas e celebrando contratos de empréstimos em nome deles; conceder fiança, assumindo os riscos do inadimplemento dos portadores de cartões perante as instituições financeiras; prestar serviços de administração do financiamento, de consultoria, planejamento e de treinamento relacionados a cartões de crédito; desenvolver e implantar sistemas de automação relacionados ao funcionamento de cartões de crédito; desenvolver e administrar programas de relacionamento entre consumidores, lojistas, indústrias e outras empresas de serviços, incluindo programas de fidelidade e incentivo, além da produção de materiais associados, como cartões personalizados e materiais de divulgação; prestar serviços de call center e teletendimento; Atividades de cobrança e gestão de informações cadastrais, bem como outras atividades auxiliares aos serviços financeiros não especificados anteriormente, desde que relacionadas e compatíveis com a atuação de instituição de pagamento.

8. Parágrafo Único: A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades, mediante deliberação da Assembleia Geral. Artigo 3º. A Companhia tem sua sede e fórum na Avenida Cassiano Ricardo nº 521, 3º Andar, Sala 02, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, em São José dos Campos/SP, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior. Artigo 4º. A Companhia terá prazo indeterminado de duração. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º. O capital social